



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE  
(PELC) EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO  
DE SANTA LUZIA/MG.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de pessoal indicada neste Edital, para atuação na Secretaria Municipal de Esportes do Município de Santa Luzia, visando o atendimento do Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC), em conformidade com o Convênio nº 819.245/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes e observados os termos da previsão constitucional contida no artigo 37, inciso IX, bem como as orientações normativas preceituadas na Lei Municipal nº 3.802, de 16 de março de 2017 e da autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, e alterações posteriores, e demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela **Secretaria Municipal de Esportes**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.

**1.3.** Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Projeto Esporte e Lazer da Cidade – PELC, instituída pela Portaria nº 22.446, de 12 de maio de 2021, publicada no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, disponível no **site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)**, acompanhará toda a execução do certame.

**1.4.** O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª	Prova de Títulos	Todas as funções públicas.	Eliminatória e Classificatória
2ª	Perícia Médica	Todas as funções públicas.	Eliminatória

**1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas etapas deste Processo Seletivo.

**1.6.** Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.

**1.7.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:





# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - EDITAL Nº 01/2021

- ANEXO I – Cargo/função pública, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial;
- ANEXO II – Atribuições dos Cargos/Funções Públicas – Descrições de Cargo;
- ANEXO III – Declaração de Disponibilidade de Horário;
- ANEXO IV – Formulário para Recurso Impresso;
- ANEXO V – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;
- ANEXO VI – Critérios para Prova de Títulos.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo e seus respectivos anexos no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, disponível no endereço eletrônico: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

## 2. DAS VAGAS

---

2.1. Este Processo Seletivo oferta um total de **71 (setenta e uma) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, 5% (cinco por cento), no mínimo, do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, sendo o **mínimo de 04 vagas**.

2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 5.20.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

- 2.3.4. O primeiro candidato PCD classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

---

- 3.1. As atribuições gerais dos cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.
- 3.4. Os cargos/funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro no órgão competente.
- 3.5. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e também prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.6. A Remuneração Inicial do cargo/função encontra-se discriminada no **ANEXO I**.
- 3.7. Os candidatos contratados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 3.8. O exercício do cargo/função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1.** A inscrição será composta pelo **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, presencial ou via *internet*, nos termos do subitem 4.1.1.1, e **ENTREGA PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS** elencados no item 7.1, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, conforme procedimento descrito no item 4.2.2, alínea “c” deste Edital.

**4.1.1.1** O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e enviado:

- a) De modo presencial, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no Ginásio Poliesportivo, Rua Baldim, S/N - Rio das Velhas, Santa Luzia – MG, no período compreendido entre **09h00min do dia 02 de agosto de 2021 e 16h00min do dia 09 de agosto de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF e respeitado o item 14.9 deste Edital, ou
- b) Via *internet*, no endereço eletrônico: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2021 – MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no período compreendido entre **09h00min do dia 02 de agosto de 2021 e 16h00min do dia 09 de agosto de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**4.1.2.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo somente será considerada efetivada após o envio do Formulário de Inscrição e dos documentos indispensáveis, conforme item 4.1.1, bem como implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Processo Seletivo;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

**4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.

**4.1.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 9 deste Edital.

**4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer







**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

d) O candidato receberá no e-mail informado no Formulário de Inscrição, o **Comprovante de Preenchimento do Formulário de Inscrição**, contendo seu número de identificação no Processo Seletivo.

**4.2.3.** O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** não se responsabiliza, quando motivo de ordem técnica não lhe for imputável, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição.

**4.2.4.** O candidato que não fizer ou não solicitar sua inscrição nos termos do subitem 4.2.2 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

**4.2.5.** As inscrições deferidas serão divulgadas no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**4.2.6.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 9.1, alínea “a” deste Edital.

**4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.3.1.** Todas as comunicações do certame serão divulgadas no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**4.3.2.** Não serão fornecidas, por telefone ou email, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**4.3.3.** O candidato que necessitar se dirigir a essa instituição para contato sobre o certame, deve fazê-lo presencialmente, de modo pessoal ou por procurador legalmente constituído, por meio do **SETOR DE PROTOCOLO GERAL**, localizado na Av. VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090.

**4.3.4.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus atos e processos.

**4.3.5.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

**4.3.6.** As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021

5. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

5.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função com a deficiência apresentada.

5.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

**5.5.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**5.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição, observado o disposto no item 5.4 deste Edital.

**5.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

**5.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**5.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

**5.10.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá apresentar os documentos abaixo elencados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se realizado de modo presencial, ou durante o período de inscrição, se realizado de modo virtual:

- a) Cópia do **Comprovante de Preenchimento do Formulário de Inscrição**, conforme item 4.2.2, alínea “d”, deste Edital.
- b) **Laudo Médico**, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

**5.11.** Para comprovar a solicitação prevista no item 5.10, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os dados:





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

**LAUDO MÉDICO**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – EDITAL Nº 01/2021**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
Nº CPF:  
CARGO/FUNÇÃO/PRETENDIDA:

**5.12.** A documentação comprobatória deverá ser entregue no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se realizado de modo presencial, ou durante o período de inscrição, se realizado de modo virtual, no Ginásio Poliesportivo, Rua Baldim, S/N - Rio das Velhas, Santa Luzia – MG, no período compreendido entre **09h00min do dia 02 de agosto de 2021 e 16h00min do dia 09 de agosto de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**5.13.** O Laudo Médico citado no item 5.10, alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do item 5.1 deste Edital.

**5.14.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**5.15.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**.

**5.16.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no item 5.9;
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade, registro profissional, assinatura e carimbo.

**5.17.** O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios habitualmente utilize;





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.18.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**5.18.1.** A realização das etapas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.

**5.19.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**5.20.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

**5.21.** Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à Perícia Médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

**5.21.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**5.22.** O candidato contratado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**5.23.** O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no *site* [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**5.24.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 9.1, alínea "b" deste Edital.

**5.25.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

5.26. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS**

---

6.1. As duas etapas do Processo Seletivo serão:

- I. **Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/funções do Processo Seletivo;
- II. **Perícia Médica**, de caráter eliminatório, para todos os cargos/funções do Processo Seletivo.

6.2. As etapas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no *site* [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

6.3. Será publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, constante no *site* [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), o ato de confirmação do dia, local e horário de todas as etapas.

6.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no *site* [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

6.4. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na convocação ou não se apresentar para a realização da Perícia Médica, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação conforme item 6.5 deste Edital.

6.5. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de realizar a Perícia Médica.

6.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.5.3. O comprovante de preenchimento do Formulário de Inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.5.4. Não será permitido ao candidato realizar as etapas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

- 6.6. O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 6.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da Perícia Médica mediante consentimento prévio.
- 6.8. É vedado o ingresso de candidato aos espaços físicos determinados pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 6.9. Não será permitida, nos locais de realização da Perícia Médica, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.
- 6.10. Poderá ser eliminado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário ou fora dos locais pré-determinados;
  - b) Não comparecer à Perícia Médica, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.5 deste Edital;
  - d) Não cumprir as instruções de todas as etapas;
  - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
  - f) Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - g) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
  - h) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização das etapas;
  - i) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das etapas;
  - j) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da equipe de aplicação e apoio às etapas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
  - k) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.

## **7 DAS ETAPAS**

---

### **7.1 DA PROVA DE TÍTULOS**

- 7.1.1 A Primeira Etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada para **todos os cargos/funções**.
- 7.1.2 Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional.
- 7.1.3 Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO VI**.
- 7.1.4 Deverão ser apresentados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se realizado de modo presencial, ou durante o período de inscrição, se realizado de modo virtual, os documentos originais de títulos e suas respectivas cópias para conferência, conforme item 4.2.2. A Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo tomará posse das cópias conferidas e devolverá ao candidato, logo após a conferência, os documentos originais.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

- 7.1.5 Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no ANEXO VI.
- 7.1.5.1 O cabeçalho do formulário mencionado em 7.1.6 deve ser preenchido com o nome do candidato, a fim de facilitar a identificação junto à documentação encaminhada pelo candidato nos termos do item 7.1.4.
- 7.1.5.2 O não cumprimento das especificações previstas nesse Edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 7.1.6 O candidato preencherá, no ato da inscrição, Formulário de Inscrição. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.7 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 7.1.8 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo de inscrição.
- 7.1.9 A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**.
- 7.1.10 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser apresentada mediante cópia, nos termos dos itens 7.1.4 e 7.1.11, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo/função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo;
  - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
  - e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
  - g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;

- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo/função pleiteada; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo/função;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) A apresentação dos títulos previstos no ANEXO VI não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a função pública;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo/função, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

**7.1.11** Os candidatos deverão comparecer ao Ginásio Poliesportivo, Rua Baldim, S/N - Rio das Velhas, Santa Luzia – MG, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se realizado de modo presencial, ou durante o período de inscrição, se realizado de modo virtual, portando os documentos originais e cópias descritas no subitem 7.1.13, para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório.

**7.1.12** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente a sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**7.1.13** A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos com cópias:

a) **Para exercício de atividade em empresa / instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos e cópias:

- 1 – Diploma do curso de ensino médio, para cargos/funções de nível médio, ou graduação, para cargos/funções de nível superior, conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, e
- 2 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
- 3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos contendo os dias efetivamente trabalhados, atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/função.

b) **Para exercício de atividade / instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos e cópias:

- 1 – Diploma do curso de ensino médio, para cargos/funções de nível médio, ou





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

- graduação, para cargos/funções de nível superior, conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, e
- 2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe os dias efetivamente trabalhados, atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) **Para exercício de atividade / serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de **quatro** documentos e cópias:
- 1 – Diploma do curso de ensino médio, para cargos/funções de nível médio, ou graduação, para cargos/funções de nível superior, conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, e
- 2 – Contrato de prestação de serviço/atividade assinado entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
- 3 – Declaração do contratante contendo os dias efetivamente trabalhados, atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e
- 4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- d) **Para sócio/proprietário de empresas na área específica do cargo/função a qual concorre:** será necessária a entrega de **quatro** documentos e cópias:
- 1 – Diploma de ensino médio, para cargos/funções de nível médio, ou graduação, para cargos/funções de nível superior, conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, e
- 2 – Contrato Social da constituição da empresa na área específica ao cargo/função a qual concorre, contendo descrição do candidato como sócio da empresa ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo/função a qual concorre; e
- 3 – Última alteração contratual da empresa.
- 4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como micro empreendedor.
- e) **Estágio Supervisionado:** será necessária a entrega de **três** documentos e cópias:





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

- 1 – Histórico escolar do curso de graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre; e
- 2 – Contrato de estágio assinado entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
- 3 – Declaração assinada pelo contratante do estágio, contendo os dias efetivamente trabalhados, atestando a escolaridade do estágio e a descrição das atividades desenvolvidas durante o estágio.

- 7.1.13.1** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 7.1.13.2** As declarações/certidões mencionadas nas letras “b” do subitem 7.1.13 deste Edital deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 7.1.13.3** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 7.1.13.4** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho ou para publicações científicas, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 7.1.5.
- 7.1.14** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, o tempo trabalhado será pontuado em dias efetivamente trabalhados.
- 7.1.15**
- 7.1.16** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.1.17** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 7.1.18** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 7.1.19** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 7.1.20** As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 7.1.21** Cada título será considerado uma única vez.
- 7.1.22** Não serão considerados para pontuação trabalhos voluntários.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL N° 01/2021**

- 7.1.23 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- 7.1.24 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 7.1.25 Em caso de diligência, fica reservado ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 7.1.26 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 7.1.27 Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 7.1.28 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**7.2 DA PERÍCIA MÉDICA**

7.2.1 A Segunda Etapa deste Processo Seletivo será constituída de Perícia Médica, de caráter eliminatório, que será aplicada para todos os cargos/funções.

7.2.1.1 Serão classificados para a segunda etapa do Processo Seletivo os candidatos por cargo, conforme a tabela a seguir, aprovados na etapa anterior (Prova de Títulos), acrescidos dos candidatos empatados na última posição:

CÓDIGO	CARGO/ FUNÇÃO PÚBLICA	Quant. de Candidatos Aptos para Perícia Médica
10	AGENTE SOCIAL	60 vagas (180 aptos )
20	COORDENADOR DE NÚCLEO	10 vagas (30 aptos)
30	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1 vaga (3 aptos)

- 7.2.2 Respeitada a aprovação alcançada até a etapa da Prova de Títulos, a convocação dos candidatos que realizarão a etapa de Perícia Médica, com a confirmação do local, da data e do horário de realização, será divulgada no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).
- 7.2.3 Serão realizados exames médicos, de caráter eliminatório, às expensas dos candidatos, conforme item 12 deste Edital.
- 7.2.4 A Perícia Médica objetivará permitir que um médico especialista em segurança do trabalho, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais, descritos no subitem 12.1.3 deste Edital, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo/função a qual se inscreveu.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

- 7.2.5** Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do Especialista em Medicina e Segurança do Trabalho, até a data de sua contratação para o cargo/função a qual se inscreveu, com vistas à comprovação de seu estado de saúde físico e mental.
- 7.2.6** Para submeter-se a Perícia Médica, o candidato deverá comparecer na data, no horário e no local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição.
- 7.2.7** O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares (se for o caso), emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao Especialista de Medicina e Segurança do Trabalho a confirmação do referido Laudo.
- 7.2.8** Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de **APTO** para o cargo/função.
- 7.2.9** O candidato **INAPTO** será eliminado e ficará impedido de prosseguir no Processo Seletivo.
- 7.2.10** O candidato que deixar de comparecer à realização da Perícia Médica, sob qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

**8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

- 8.1** Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 8.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 8.3** O total de pontos obtido na Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos em todos os critérios, considerando os pontos definidos no **ANEXO VI**.
- 8.4** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Maior quantidade de dias trabalhados no serviço público.
  - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar por correio ou entregar pessoalmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada no **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**;
  - Idade maior.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

8.5 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 8.4, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo.

8.6 No Resultado Final deste Processo Seletivo, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

8.7 Será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no site [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), o resultado final do Processo Seletivo, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

8.8 O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação Final.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- c) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- d) Contra o resultado da Perícia Médica;
- e) Contra a classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- f) Outras situações previstas em lei.

9.2 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados:

- a) Pessoalmente, na sede do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, localizado na Av. VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090, no horário das 09h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), nos termos do item 14.9, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído; ou
- b) Via *internet*, no endereço eletrônico: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), por meio do *link* correspondente ao **Edital nº 01/2021 – MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no período compreendido no item 9.1.

9.2.1 O recurso encaminhado deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

**RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – EDITAL Nº 01/2019**

ETAPA:

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº CPF:

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:

**9.3** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado;
- b) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

**9.4** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**9.5** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, correios ou via *internet* fora das especificações definidas no item 9.2;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 9.1;
- e) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- f) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- g) Apresentarem teor referente a terceiros;
- h) Forem encaminhados de forma coletiva;
- i) Não atenderem às exigências previstas no subitem 9.3;
- j) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

**9.6** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**9.7** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.

**9.8** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**9.9** A decisão de que trata o item 9.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**9.10** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.





# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - EDITAL Nº 01/2021

9.11 Na ocorrência do disposto no item 9.10 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.12 Não haverá reapreciação de recursos.

9.13 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.14 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.15 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

9.16 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.17 O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o recebimentos dos recursos.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato do **Prefeito de SANTA LUZIA/MG**.

10.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, no *site*: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

## 11 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) Não ter sido punido por falta grave, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à Perícia Médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência; e
- h) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital.

**11.2** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 11.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 13.5 impedirá a contratação do candidato.

**11.3** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

### **12.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.1** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

**12.1.2** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**12.1.3** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) Creatinina.

**12.1.4** Os exames descritos no subitem 12.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**12.1.5** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” subitem 12.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**12.1.6** Nos resultados dos exames descritos no subitem 12.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

- 12.1.7 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.
- 12.1.8 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 12.1.9 O candidato que for considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato, nos termos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2.
- 12.1.10 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.9 deste Edital, o candidato considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** convocar o próximo candidato.
- 12.1.11 O recurso referido no item 12.1.9 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

**12.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

- 12.2.1 Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 5.10, alínea “b” e os exames especificados no subitem 12.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 12.2.2 A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**.
- 12.2.3 Os candidatos a que se refere o subitem 12.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 12.2.4 A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para a qual concorre.
- 12.2.5 A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
  - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.
- 12.2.6 Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.2.5 deste Edital.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

12.2.7 Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

12.2.8 Os procedimentos de Perícia Médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**13. DA CONTRATAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. O candidato contratado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação da função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

13.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 13.3, a documentação completa exigida no item 13.5.

13.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou celular);
- b) CPF;
- c) Carteira de identidade;
- d) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar);
- e) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (se for o caso);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Título de eleitor;
- i) Certidão de casamento;
- j) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- k) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- l) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
- m) Declaração relativa a acúmulo de cargos públicos (retirada no Departamento de Pessoal);
- n) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- o) Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda completa (caso não houver declarar inexistência); e





# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - EDITAL Nº 01/2021

p) Declaração de Disponibilidade de Horário, conforme ANEXO III do Edital.

13.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.5 deste Edital.

13.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de **SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO SOB REGIME JURÍDICO ESPECIAL**, regido pelas Leis Municipais nº 3.832/2017 e 3.802/2017, e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da contratação.

13.9. Na condição de que trata o item 13.8, os direitos e deveres do servidor público serão regidos pelas Leis Municipais nº 3.832/2017 e 3.802/2017, bem como as condições do contrato, seus prazos, hipóteses de extinção e prorrogação, sem prejuízo do constante neste Edital e demais legislações pertinentes.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, publicado no *site*: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

14.2 O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo será publicado em jornais de grande circulação em Minas Gerais, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia, no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** e no *site*: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

14.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados.

14.5 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

14.6 Não serão prestadas, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio não oficial estabelecido neste Edital, informações relativas ao Edital, resultados, impugnações e recursos deste Processo Seletivo.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.8 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de Laudos Médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**14.10** Não serão considerados os Laudos Médicos e recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**14.11** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das etapas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.11.1** Comprovada a inexatidão ou irregularidade documental exigida neste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**14.12** O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de erros cometidos pelo próprio candidato no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição e na entrega dos documentos pertinentes.

**14.13** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, Laudos Médicos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** até o encerramento do Processo Seletivo.

**14.14** O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** não emitirá declaração de aprovação neste Processo Seletivo, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**14.15** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**14.16** O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** não se responsabilizará por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às etapas deste Processo Seletivo ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**14.17** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, tais como: transporte para realização das etapas, alimentação, estada, exames médicos, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**14.18** Será excluído do Processo Seletivo, por ato do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das etapas;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA - EDITAL Nº 01/2021**

- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) Não apresentar identificação oficial conforme previsto no item 6.5;
- f) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo ou dos meios estabelecidos neste Edital;
- g) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- h) Não atender às determinações regulamentares do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pertinentes ao Processo Seletivo.

**14.19** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua aprovação será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**14.20** O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** fornecerá comprovante de comparecimento nas etapas do Processo Seletivo a cada inscrito que tiver realizado e tiver necessidade do referido comprovante.

**14.21** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo impreterivelmente até o 3 (três) dias corridos à data de publicação do Edital.

**14.22** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**.

**14.23** O pedido de impugnação deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** nos termos do item 9.

**14.24** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), e publicidade em jornal de grande circulação.

**14.25** O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

**14.26** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do PELC do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, no que a cada um couber.

Santa Luzia, 27 de Julho de 2021.

PREFEITO  
Guilherme Christiano Xavier  
Mat. 34.771

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



